



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, PARA
COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO –
COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo - RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 06 de março de 2023**, com início às **09h**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio eletrônico descrito no item 1.1., até as **08h45** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Registro de Preços visando à aquisição de materiais de limpeza e copa para suprir as necessidades da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 9716/2022), para o período de 12 (doze) meses.

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, da CF);

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema mencionado no item 1.1.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III, sendo que os itens **1, 2, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 36 e 37** citados no Termo de Referência serão de **participação exclusiva de ME/EPP**.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. As empresas também devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.8. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.8.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;



3.8.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.8.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.9. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.9.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.9.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.9.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema e no sítio eletrônico, citados no item 1.1.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo obrigatoriamente a marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico até sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.5.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

5.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.6. Os Licitantes classificados, na ordem de classificação, serão convocados para anexarem a proposta final com o preço unitário e valor total em moeda corrente nacional em algarismo com, no máximo, duas casas decimais durante o período de habilitação para do respectivo lote. Não atendida à forma mencionada, o Pregoeiro (a) solicitará através do sistema eletrônico que faça o devido ajuste no prazo máximo de 15 minutos, sob pena de desclassificação.

5.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro (a) erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances para o item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste processo licitatório, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, para etapa de lances na modalidade randômica, findo o qual será automaticamente encerrada a disputa.

7.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10. Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.11. O prazo do item 7.10 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que o licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação atendendo rigorosamente às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da



etapa de lances, que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10.2. Os documentos originais referidos no item 9 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item **23.2** do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

10.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.3.3. O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

10.5. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

10.6. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

10.7. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 deste Edital, implicará a inabilitação da interessada.

11. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra dos objetos licitados atendendo, rigorosamente, às especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, sendo referido prazo prorrogável mediante solicitação fundamentada pelo licitante.

11.1.1 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS** identificadas como:

11.1.1.1. Amostras;

11.1.1.2. Deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, nome completo do produto; marca do produto, número do lote de fabricação, data, Certificado da Anvisa e deverão ser na quantidade e numeração especificada na descrição do termo de referência;

11.1.1.3. Nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

11.1.1.4. Junto às amostras dos itens **1, 2, 6, 7, 8, 18, 19, 30, 31, 32 e 33** deverão ser apresentados os documentos de classificação de risco FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e ficha de emergência ou rotulagem preventiva simplificada em cumprimento ao disposto no Decreto Federal 2.657/98 e NR-26 do Ministério do Trabalho, assim como o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que deverá constar no rótulo do produto a sua identificação.

11.1.1.5. Os produtos saneantes deverão conter obrigatoriamente em seu rótulo o registro ou notificação da ANVISA;

11.2. As amostras serão conferidas por preposto da licitante, no prazo de cinco (05) dias úteis, após o recebimento desta;

11.3. A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor;

11.4. A COMUR reserva-se o direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.

11.5. As amostras aprovadas ficarão em poder do Almoxarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.

11.6. As amostras aprovadas serão contabilizadas, sendo emitida nota de emprenho para seu pagamento no primeiro pedido feito pela COMUR e após regular aprovação do item, adjudicação, homologação e assinatura da ata de registro de preços.

11.7. No caso de não ser entregue a amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver envio de amostra, para aprovação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;

11.8. Caso a amostra do licitante vencedor dos referidos itens não seja aprovada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada subsequente, para apresentação da amostra do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 10, subitem 10.1 do edital.

11.9. As amostras que, porventura, não sejam aprovadas, ficarão a disposição do fornecedor para a retirada no prazo de no máximo 10(dez) dias corridos, após a confirmação de não aprovação, após esse prazo a COMUR não se responsabilizará por estas.

11.10. A aprovação da amostra do produto consistirá em condição de habilitação e adjudicação do vencedor, que restará comprometido a entregar, ao longo da vigência da ata, produto idêntico àquele aprovado.

11.11. No caso de reprovação de amostra, será concedido o prazo de 5 dias úteis para o licitante recorrer, desde que manifeste a intenção do recurso em até 30 minutos após a publicação do relatório de reprovação, devendo, tanto a intenção e quanto a petição de recurso serem encaminhados através dos endereços eletrônicos e compras1@comur.com.br.



11.12. Não revertida a reprovação da amostra, o licitante classificado posteriormente ao detentor da proposta, será convocado a apresentar os documentos habilitatórios e se dará andamento ao certame nas demais fases.

12. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.3. A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: www.comur.com.br.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recurso será de forma exclusiva no portal, uma vez que o sistema do Barrisul disponibiliza o prazo de 30 minutos para sua interposição.

13.2. Após o prazo informado no item 13.1. e conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados, de forma eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

13.3. A ausência de manifestação motivada e imediata da intenção implica renúncia ao direito de recorrer.

13.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 13.2.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. É de responsabilidade do Licitante atentar-se às incumbências elencadas no item 5.3., podendo ser penalizado pela falta de ato a ser praticado no decorrer da sessão.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) pregoeiro(a), após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

16. PRAZOS

16.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

17.2. As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3. A Ata de Registro de Preço firmada com os licitantes vencedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

17.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 17.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

17.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

18. ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes do Registro de Preços serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

18.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo no Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

18.3. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo I – Termo de Referência, Item 2, subitem 2.2.

18.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

18.5. A entrega somente será considerada concluída mediante o recebimento e aceite expedido por servidor designado pela Administração atestando a conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.



18.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

18.7. O prazo referido no item anterior poderá ser dilatado a critério do Pregoeiro(a), por motivo devidamente fundamentado.

19. DO PREÇO

19.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

19.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

19.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

19.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

20. PAGAMENTOS

20.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a declaração de recebimento definitivo, devendo ser mencionado na Nota fiscal eletrônica o respectivo número de empenho.

20.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

20.3. O fornecedor suportará o ônus decorrente do atraso caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

21. PENALIDADES

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

21.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

21.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

21.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

21.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

21.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

22. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

22.1.1. Pela COMUR, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

22.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

22.2. Cancelamento:

22.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados **pela COMUR**, quando:

22.2.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

22.2.1.2. O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

22.2.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

22.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;



22.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

22.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

22.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados **pelo FORNECEDOR**:

22.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2.2.2. O fornecedor fica obrigado ao fornecimento de objeto e/ou à execução do serviço que tenham sido requeridos pela COMUR até a data da decisão administrativa sobre a solicitação de cancelamento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 213, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelo e-mail compras1@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(A) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.4. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

_____/_____/_____

Joice A Schmitt
OAB/RS 105.160



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

- 1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e COPA PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR.**
- 1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL EM GEL, 70° INPM – Com 1000G, com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA.	UND	1000	R\$ 15,07	R\$ 15.070,00
02	ÁLCOOL EM GEL, 70° INPM – Bombonas com 5L, com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA.	GL	200	R\$ 49,51	R\$ 9.902,00
03	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO – Corpo em madeira, cx com 50 palitos, tamanho extra longo.	CX	160	R\$ 3,66	R\$ 585,60
04	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA E ESPREMEDOR – Com no mínimo 12l e no máximo 15l.	UND	1000	R\$ 35,04	R\$ 35.040,00
05	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL – Para rodo e/ou vassoura, medindo no mínimo 1,50m.	UND	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
06	CERA LÍQUIDA VERMELHA – Composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante. Embalagem de 5l. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses, com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA.	GL	300	R\$ 30,84	R\$ 9.252,00
07	CERA LIQUIDA COMUM, NA COR INCOLOR – 5L PARA PISO FRIO – Com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA.(Marca de referência Marqui ou equivalente ou de melhor qualidade).	GL	600	R\$ 27,31	R\$ 16.386,00
08	CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSO – Composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, antiderrapante, impermeabilizante. Embalagem de 5l. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses, com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA.	GL	200	R\$ 29,51	R\$ 5.902,00
09	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML – Em plástico cristal, segundo as normas da abnt, pacote com 100 unidades (marca de referência kerocopo ou equivalente ou de melhor qualidade).	PCT	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 80 ML – Em plástico cristal, segundo as normas da abnt, pacote com 100 unidades (marca de referência kerocopo ou equivalente ou de melhor qualidade).	PCT	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
11	ESCOVA DE CHÃO COM BASE PLÁSTICA E CERDAS EM PET – Modelo oval tamanho mínimo 10cm x 0,5 cm.	UND	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
12	ESCOVA DE NYLON PRA VASO SANITÁRIO – Com cabo de madeira.	UND	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
13	ESFREGÃO DE AÇO INOX.	UND	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00

14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA – Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com material abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, medindo no mínimo 110mmx75mmx20mm amarela e verde (marca de referência bettanin ou equivalente ou de melhor qualidade)	UND	45.000	R\$ 1,14	R\$ 51.300,00
15	FLANELA LARANJA – Medindo no mínimo 28cmx58cm.	UND	9.000	R\$ 3,31	R\$ 29.790,00
16	GUARDANAPO DE PAPEL – Folha branca simples, tamanho mínimo de 28cmx28cm, pacotes com 50 unidades.	PCT	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
17	INSETICIDA AEROSOL – Mínimo 300ML, com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA.	UND	200	R\$ 18,12	R\$ 3.624,00
18	LUSTRA MÓVEIS – 200ML com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA.	UND	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00
19	LUVA DE LÁTEX – AMARELA FORRADA, TAMANHO P, M, G (Marca de referência Talge ou equivalente ou de melhor qualidade).	PAR	26.000	R\$ 5,66	R\$ 147.160,00
20	LUVA DE LÁTEX – AMARELA FORRADA, TAMANHO GG (Marca de referência Talge ou equivalente ou de melhor qualidade).	PAR	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
21	MOP ÚMIDO DE ALGODÃO – Rosca comum, ponta cortada, com 190 gramas.	UND	1.000	R\$ 9,77	R\$ 9.770,00
22	PÁ COLETORA DE LIXO – Plástica com cabo de madeira, cabo medindo no mínimo 70 cm.	UND	1.000	R\$ 16,17	R\$ 16.170,00
23	PANO DE PRATO BRANCO – 100% algodão com bainha, trama fechada, medindo no mínimo 40 cm x 74 cm.	UND	10.000	R\$ 5,68	R\$ 56.800,00
24	PANO MULTIUSO – Em fibra de viscose e resina inibida pigmentada, pacote com 05 unidades.	UND	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
25	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – 100% celulose virgem, folha dupla-luxo, picotado, rolo com 30 metros, fardo com 64 rolos (marca de referência dovalle ou equivalente ou de melhor qualidade).	FRD	250	R\$ 104,93	R\$ 26.232,50
26	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – Rolão com 300 metros, 100% celulose virgem, folha simples, fardo com 08 rolos (marca de referência montana ou equivalente ou de melhor qualidade).	FRD	500	R\$ 78,36	R\$ 39.180,00
27	PAPEL TOALHA – Tipo luxo, folha simples. Composição: 100% celulose virgem, cor: branca, dimensão: 19x21cm (variação +/- 5%). Características adicionais: De primeira qualidade, não reciclado, sem fragrância, isento de impurezas e furos, interfolhado para uso em <i>dispenser</i> . Pacote com 1000 folhas.	PCT	6.000	R\$ 16,01	R\$ 96.060,00
28	RODO PLÁSTICO – Com borracha dupla, medindo, no mínimo, 35cm e no máximo 45cm, sem cabo.	UND	1.000	R\$ 8,47	R\$ 8.470,00
29	SABÃO EM BARRA – Com 200 gramas, cor azul com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA.	UND	7.000	R\$ 2,55	R\$ 17.850,00

30	SABÃO EM BARRA – Com 400 gramas com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA.	UND	400	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
31	SABÃO EM PÓ – Com 1KG (com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA. (Marca de referência Top Limp ou equivalente ou de melhor qualidade).	UND	10.000	R\$ 6,95	R\$ 69.500,00
32	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO – 5L com Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da ANVISA. (Marca de referência Marqui ou equivalente ou de melhor qualidade)	UND	1.500	R\$ 27,83	R\$ 41.745,00
33	SACO DE LIXO PRETO – Com 100l, pacote com 100 unidades – 6 micras (Marca de referência Fortpel ou equivalente ou de melhor qualidade).	PCT	5.000	R\$ 57,21	R\$ 286.050,00
34	SACO DE LIXO PRETO – Com 20l, pacote com 100 unidades – 4 micras (Marca de referência Fortpel ou equivalente ou de melhor qualidade).	PCT	600	R\$ 22,36	R\$ 13.416,00
35	TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL – Tipo rede, na cor branca, pct com 100 unidades (Marca de referência Talge ou equivalente ou de melhor qualidade).	PCT	800	R\$ 20,20	R\$ 16.160,00
36	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA – 5 fios, com cabo de madeira.	UND	100	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00
37	VASSOURA PLÁSTICA, TIPO ANCINHO, CABO DE MADEIRA – Com mínimo 22 dentes (Marca de referência Trapp ou equivalente ou de melhor qualidade).	UND	300	R\$ 27,14	R\$ 8.142,00
38	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – Branco medindo aproximadamente 21cm pacote com 20 unidades.	PCT	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
39	GARFO DESCARTÁVEL – reforçado branco para bolo de festa, pacote com 50 unidades.	PCT	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
40	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA – 10 litros p/ escritório.	UND	50	R\$ 19,04	R\$ 952,00
					TOTAL R\$ 1.051.829,10

2. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

2.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra dos objetos licitados atendendo, rigorosamente, às especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, sendo referido prazo prorrogável mediante solicitação fundamentada pelo licitante.

2.2 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS**, contendo as seguintes informações:

2.2.1. Deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, nome completo do produto; marca do produto, número do lote de fabricação, data, certificado Anvisa e deverão ser na quantidade especificada na descrição do termo de referência;

2.2.2. Nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

2.2.3. Os produtos saneantes deverão conter obrigatoriamente em seu rótulo o registro ou notificação da ANVISA;

2.2.4. Junto às amostras dos itens **1, 2, 6, 7, 8, 17, 18, 29, 30, 31 e 32** deverão ser apresentados os documentos de classificação de risco FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) ou rotulagem preventiva simplificada em cumprimento ao disposto no Decreto Federal 2.657/98 e NR-26 do Ministério do Trabalho, o certificado de cadastro na ANVISA, assim como deverá constar no rótulo a sua identificação.

2.2.5. As amostras serão conferidas por preposto da licitante no prazo de cinco (05) dias úteis após o recebimento desta.

2.2.6. A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor;



2.3. A COMUR reserva-se o direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.

2.4. As amostras aprovadas ficarão em poder do Almojarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.

2.5. Não sendo entregue a amostra, por ocasião do atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a) ou haver o envio delas para aprovação fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;

2.6. Caso a amostra do licitante vencedor dos referidos itens não seja aprovada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa classificada subsequente para apresentação da amostra do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 10 do edital.

2.7. As amostras que porventura não sejam aprovadas ficarão à disposição do fornecedor para a retirada no prazo de no máximo 10(dez) dias corridos, após a confirmação de não aprovação da mesma, após esse prazo a COMUR não se responsabilizará por estas.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

3.1. A Companhia se reserva ao direito de não receber mercadorias se as condições a seguir não forem atendidas:

3.2. Local de Entrega: Conforme o disposto no subitem 2.1.

3.2.1. Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02(dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

3.2.2. Horário de Entrega: De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30, e das 13h às 17h.

3.2.3. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

3.2.4. Prazo de Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento.

3.2.5. Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

3.2.6. Notas Fiscais: A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

3.2.6.1. Valor unitário e valor total do material;

3.2.6.2 Número da Nota de Empenho e do processo de compra;

3.2.6.3. Dados bancários para depósito;

3.2.6.4. Marca e modelo do produto;

3.2.6.5. Prazo de pagamento;

3.2.6.6. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** em todas as compras realizadas por empresa pública e sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail financeiro@comur.com.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

3.2.7 Tributos/encargos/fretes: Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

3.2.8. Da Adjudicação: Por item.

Novo Hamburgo, dezembro de 2022

Adriana C. da Silva
Coord. Almojarifado

Kelbe Nunes Gonçalves
Gerente Administrativo-Financeira



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 2023.

Nome do licitante e assinatura do seu representante



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CRENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos ou Documentos Equivalentes.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023

Ao ____ dia do ____ de ____ de 2023, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, CPF sob nº _____ representante legal da empresa, simplesmente denominada fornecedor, firmam a presente ata de registro de preços nº 001/2023, referente ao pregão eletrônico nº 025/2022, visando à aquisição de materiais de limpeza e copa para a Companhia Municipal de Urbanismo – Comur, nos termos das leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02, decretos municipais nº 2.012/05, 9.111/20, leis complementares nº 123/06 e 147/14 e no regulamento interno de licitações e contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando à aquisição de materiais de limpeza e copa, para a companhia municipal de urbanismo, em atendimento à Requisição de Compras nº 9716/2022, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 025/2022, para Registro de Preços nº 001/2023. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente Ata.

3.2. O prazo da entrega do produto deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho por meio eletrônico.

3.3. O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

4.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

4.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

6.1. O material deverá ser entregue na embalagem original.

6.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

6.3. O prazo estabelecido no subitem 3.2 poderá ser prorrogado quando solicitado, por escrito, pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

7.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

7.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

7.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art.106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela COMUR, quando:

9.1.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

9.1.1.2. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

9.1.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:

9.1.2.1. Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

9.1.2.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.1.2.3. A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 9, item 9.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.1.2.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.2.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.2.6. Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

.10.1. O Fornecedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

.10.2. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

.11.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.



.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

.12.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

.CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

.13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

.13.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

.13.3. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

.14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

.15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022 e seus anexo, para Registro de Preços Nº 001/2023 e a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar, nos itens _____, na licitação.

.15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel A.da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Empresa detentora do Preço Registrado

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160



**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura